



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.104 /

"AUTORIZA A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a isentar a família do servidor SEBASTIÃO PINTO FILHO do pagamento dos serviços funerários descritos na Nota Fiscal nº 2.560, de 30 de setembro de 1987.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE DEZEMBRO DE 1987.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.549, de 11 / 12 / 87.